



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO PODER EXECUTIVO
Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Edição nº 3.293

Damião-PB, 01 de julho de 2016

Página 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 199/2016, de 01 de julho de 2016.

FIXAM OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO,
VEREADORES E SECRETÁRIOS
PARA A LEGISLATURA 01/01/2017 A
31/12/2020 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em Vigor FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. Ao Prefeito Municipal não é admitido o pagamento do décimo terceiro subsídio.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Ao Vice-Prefeito não é admitido o pagamento do décimo terceiro subsídio.

Art. 3º O subsídio mensal dos vereadores para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Ao vereador não é admitido o pagamento do décimo terceiro subsídio.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º Os Secretários Municipais terão direito ao pagamento anual do décimo terceiro subsídio.

§ 2º Fica vedada a indenização pecuniária de férias anuais aos Secretários Municipais.

Art. 5º Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito vereadores e Secretários Municipais, será composto de parcela única, vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 6º Fica vedada alteração do valor do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, vereadores e Secretário no Curso da Legislação.

Art. 7º É assegurado reajuste anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II – A extensão ao Prefeito, Vice Prefeito, vereadores e Secretários deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

IV – Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Damião – PB, 01 de julho de 2016.

Lucildo Fernandes de Oliveira
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de apresentação de show com Hélio dos Teclados nas festividades juninas "João Pedro 2016".

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Damião:05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 13.392.2008.2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fontes:FPM,ICMS,DIVERSOS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00054/2016 - 01.07.16 - HÉLIO PEREIRA DE LIMA - R\$ 4.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2016, que objetiva: Serviços de apresentação de show com Hélio dos Teclados nas festividades juninas "João Pedro 2016"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HÉLIO PEREIRA DE LIMA - R\$ 4.000,00.

Damião - PB, 01 de Julho de 2016

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Prefeito